



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



EDITAL PIBITI 2018 – PROTEC/UFAM

Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Amazonas, de acordo com as normas do Programa PIBITI/CNPq (RN 17/2006-CNPq), torna pública a abertura do processo seletivo para a submissão de projetos de Inovação Tecnológica, para concessão de bolsas com vigência de AGOSTO/2018 a JULHO/2019.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Em relação à instituição:

- Incentivar o estabelecimento da política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvida na graduação e pós-graduação.

Em relação aos orientadores:

- Estimular **pesquisadores produtivos** a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- Estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa.



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



4. DO FINANCIAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) financiarão bolsas de iniciação tecnológica e inovação no âmbito do programa PIBITI/UFAM/CNPq, com duração de 12 meses.

5. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- a) Ser docente/pesquisador do quadro permanente da UFAM, com título de doutor, mestre ou perfil equivalente, respectivamente, que tenha expressiva produção tecnológica e de inovação recentes (últimos três anos);
- b) Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral para qualquer propósito, nem em regime parcial, para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o (s) projeto (s) vinculado (s) será (ão) cancelado (s) e, quando houver, a (s) bolsa (s) retornará (ão) à Coordenação Institucional do PIBITI, para ser redistribuída de acordo com os critérios do Comitê PIBITI;
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- d) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFAM;
- e) **O proponente-orientador poderá coordenar no máximo 3 (três) projetos, sendo 1 (um) com indicação à bolsa e 2 (dois) em caráter voluntário, não havendo possibilidade de auferir mais de uma bolsa;**
- f) Possuir experiência alinhada com a atividade de orientador e supervisor de recursos humanos, expressa em seu CV *Lattes*;
- g) **Quanto a distribuição das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter prioridade em relação aos demais. (Ex.: Bolsistas de Produtividade CNPq).**
- h) Cabe ao orientador indicar o discente como bolsista, de modo que, tenha o perfil e desempenho acadêmico, de acordo com a Nota 1 deste item, sendo compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- i) O orientador poderá indicar discente que pertença a qualquer curso superior público ou privado do Estado do Amazonas;
- j) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do discente, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação Institucional do PIBITI;
- k) O pesquisador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;
- l) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa, CNPq ou UFAM, retornará à Coordenação Institucional do PIBITI para tomar as medidas de redistribuição;
- m) Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e quanto à entrega de relatórios finais de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito da UFAM.



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



Nota 1:

Os projetos com discentes orientados por Pesquisador Doutor concorrerão as bolsas financiadas pelo CNPQ e UFAM.

Nota 2:

Os projetos com alunos orientados por Pesquisador Mestre concorrerão as bolsas financiadas exclusivamente pela UFAM.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de qualquer instituição de ensino público ou privado no estado do Amazonas;
- b) Ser indicado pelo orientador;
- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o orientador;
- d) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- e) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de: pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, comprovado com a assinatura de termo;
- f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- g) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- h) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- i) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou UFAM conforme o caso;
- k) Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e quanto à entrega de relatórios finais de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito da UFAM.

7. DOS BENEFÍCIOS

- a) As atividades do projeto de inovação tecnológica, poderão ser objeto de Aproveitamento de Estudos como carga horária optativa (previstas no §1º do art. 10 da Resolução Nº 021/2007- CONSEPE);
- b) O Relatório final do projeto se convertido em Artigo e publicado em veículo de comunicação da área que apresente corpo editorial, poderá ser considerado equivalente, para fins de Aproveitamento de Estudos, ao Trabalho de Conclusão de Curso (previsto no § 4º do art. 10 da Resolução Nº 021/2007 do CONSEPE).



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



8. DO PROJETO TECNOLÓGICO DE INOVAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Projeto deverá ter características inovadoras, isto é, introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, e estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o discente tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa.

O projeto deverá apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.

O projeto a ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa deverá apresentar carta de anuência para a realização do mesmo, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira.

9. DAS ÁREAS DO PROJETO TECNOLÓGICO

9.1 Tecnologia e Inovação no Agronegócio e Alimento (Área 1).

9.2 Tecnologia e Inovação na Indústria Farmacêutica/Saúde e Cosmético (Área 2).

9.3 Tecnologia e Inovação na Biotecnologia (Área 3)

9.4 Tecnologia e Inovação Industrial/Design e Economia Digital (Área 4).

9.5 Tecnologia e Inovação Sociais e Educacional (Área 5).

10. DAS SANÇÕES

Ao Orientador

- Caso o orientador não entregue o Formulário de Frequência nos prazos estipulados pela PROTEC, este impedirá que o (a) discente, na condição de bolsista, receba a bolsa referente ao mês subsequente. Somente após expor os motivos do atraso, para o Coordenador Institucional do PIBITI, através de Memorando para o e-mail: pibiti@ufam.edu.br para a regularização da frequência;
- Caso o orientador não entregue os Relatórios Parcial e Final nos prazos estipulados, este ficará em status de inadimplente.

Ao Bolsista

- Caso o (a) discente, tenha avaliação de “Insuficiente” pelo orientador por duas vezes consecutivas, relativo a execução das atividades do Projeto, o mesmo será finalizado, e a bolsa transferida para um projeto subsequente;
- Caso o (a) discente, tenha avaliação de “Insuficiente” pelo orientador em 3 (três) meses, não necessariamente subsequentes, o mesmo será finalizado, e a bolsa transferida para um projeto;
- Caso o (a) discente seja excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá participar do Programa por 2 (dois) anos;

Nota:

O (a) discente, somente, poderá receber Declaração de Participação no Projeto, caso tenha cumprido 6 (seis) meses de projeto, (primeira metade ou segunda metade), enviando: a) O Relatório Parcial, para a primeira metade de projeto; b) O Relatório Final, para a segunda metade de projeto;



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



11. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

O processo de inscrição no Programa ocorre a partir do envio da Proposta de Projeto de Inovação Tecnológica em conjunto com a planilha de pontuação do orientador para o e-mail pibiti@ufam.edu.br até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Manaus, do dia 18 de maio de 2018.

O modelo de proposta de projeto e o Edital está disponível *download* no site: <http://protec.ufam.edu.br/> e

OBS: O arquivo deverá ser identificado, dependendo da área, com a seguinte estrutura.

- (Tecnologia e Inovação no Agronegócio e Alimento)
área1_nome do discente
- (Tecnologia e Inovação na Indústria Farmacêutica/Saúde e Cosmético)
área2_nome do discente
- (Tecnologia e Inovação na Biotecnologia)
área3_nome do discente
- (Tecnologia e Inovação Industrial/Design e Economia Digital)
área4_nome do discente
- (Tecnologia e Inovação Sociais e Educacional)
área5_nome do discente

12. DA DOCUMENTAÇÃO

Após a divulgação do Resultado da Seleção Final, conforme data definida neste Edital, os documentos que deverão ser enviados para o e-mail pibiti@ufam.edu.br, observando a seguinte ordem:

1. Comprovante de cadastro do Grupo de Pesquisa(DGP/CNPq) atualizado e certificado pela UFAM, contendo a identificação de Orientador(a) e discente (PDF);
2. RG e CPF do(a) Orientador(a), em boas condições (PDF);
3. RG e CPF do(a) Discente, em boas condições (PDF);
4. Comprovante de matrícula atualizado (PDF);
5. Histórico Escolar atualizado (PDF);
6. Declaração de não possuir vínculo empregatício, realização de estágio remunerado e/ou de acúmulo de bolsa (PDF), expedido no site: <http://protec.ufam.edu.br/>;
7. Currículo *Lattes* do (a) Orientador(a) e Discente (PDF);
8. Comprovante de conta bancária exclusivo para bolsistas (PDF);

Nota 1:

A obrigatoriedade de conta BB será apenas para os discentes contemplados com Bolsa CNPq.



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas e selecionadas pelo Comitê Institucional do PIBITI, de acordo, com as áreas de competência, previstas no Item 9.

Critérios

- Análise das propostas quanto ao cumprimento das normas, presentes neste edital, desclassificando aquelas que não as atenderem;
- Análise sobre o mérito técnico-científico de caráter tecnológico e inovação e da viabilidade de execução do projeto;
- Análise do CV Lattes do orientador, seguindo a tabela de pontuação indicada pelo orientador.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

Em cada grande área, os Projetos aprovados serão classificados em uma lista decrescente de habilitação, para efeito de distribuição de bolsas, utilizando os seguintes critérios de classificação:

- a) O orientador ser bolsista de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do CNPq;
- b) A pontuação do currículo do orientador (referente os últimos três anos), discriminada na planilha de pontuação do currículo **preenchida pelo orientador-candidato** e verificada no CV Lattes.
- c) Para as pontuações iguais dos currículos dos orientadores, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: tempo de experiência como orientador de pós-graduação e idade;
- d) O discente finalista poderá ser contemplado com Bolsa até a conclusão do curso;
- e) Caso o discente obtenha Bolsa CNPq, a orientação não poderá ser repassada a outro orientador ao longo do Programa. Ocorrendo o impedimento do orientador, a bolsa retornará para a Coordenação Institucional do PIBITI, para tomar as medidas cabíveis, cancelando projeto em questão;

15. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) O projeto não atende as exigências deste edital;
- b) O projeto enviado fora do prazo de inscrição;
- c) O orientador esteja em débito com qualquer projeto institucional de ensino, pesquisa, extensão e tecnológico.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

▪ Do Resultado Preliminar

O resultado preliminar será divulgado no site da UFAM (www.ufam.edu.br), na data estabelecida no calendário deste Edital.



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI



▪ **Do Resultado Final**

O resultado final, com a distribuição de bolsas, será divulgado nos sites da UFAM (www.ufam.edu.br) e da PROTEC (protec.ufam.edu.br), na data estabelecida no calendário deste Edital.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Após a publicação do Resultado Preliminar de seleção das Propostas, os orientadores que tiverem seus projetos com alguma restrição, deverão encaminhar ao e-mail pibiti@ufam.edu.br o Pedido de Reconsideração, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, para a análise da Coordenação Institucional;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação no site da UFAM.
- Não terão efeitos de recurso às impugnações produzidas por aquele que, em aceitando, sem contestação, os termos deste Edital, venha nele alegar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou irregularidades.
- Os projetos que forem identificados como plágio ou reclamados a autenticidade por outro pesquisador, comprovada com a apresentação de Certificado em outro Programa, serão automaticamente excluídos e, ambos (Orientador e Discente), ficarão impedidos de concorrer ao PIBITI por dois anos.
- A PROTEC não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados.
- A PROTEC preserva-se ao direito de alterar as datas, divulgadas neste edital, em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas estabelecidos, comunicando previamente os interessados, se for o caso.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBITI.



UFAM

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



19. CALENDÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Divulgação do Edital | 09 de abril de 2018 |
| Período de inscrição | 09 de abril a 18 de maio de 2018 |
| Período de avaliação | 21 de maio a 15 de junho de 2018 |
| Divulgação do resultado preliminar | 19 junho de 2018 |
| Período de pedido de reconsideração | 20 a 22 de junho de 2018 |
| Divulgação do resultado final | 05 de julho de 2018 |

Manaus, 04 de abril de 2018.


Raimundo Felipe da Cruz Filho
Coordenador Institucional do PIBITI


Waltair Vieira Machado
Pró-Reitor de Inovação Tecnológica